



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO**

**COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)  
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025**

---

**DIRETRIZES PARA CAMPANHA DO PROCESSO CONSULTIVO À COMUNIDADE  
PARA A ESCOLHA DOS CARGOS DE DIRETOR(A) E VICE-DIRETOR(A) DO CENTRO  
DE EDUCAÇÃO UFSM**

A CTPC/CE, no uso de suas atribuições, considerando a necessidade de orientar chapas e a Comunidade Acadêmica sobre as condutas a serem observadas no processo de consulta, estabelece as seguintes diretrizes:

**SEÇÃO I – DAS ATIVIDADES DE CAMPANHA**

**Art. 1º.** A campanha eleitoral terá início às 8h do dia 4 de agosto de 2025 e término às 23h59 do dia 14 de agosto de 2025.

**§1º.** Nas dependências do CE, as atividades de campanha:

- a) obedecerão aos horários de funcionamento da unidade;
- b) não poderão perturbar as atividades de ensino, pesquisa e extensão.

**§2º.** Nas redes sociais ou espaços externos ao CE, às atividades poderão ocorrer a qualquer horário, respeitado o Calendário da Consulta.

**Art. 2º.** As chapas poderão realizar eventos como reuniões ou plenárias no espaço físico da UFSM, desde que cumpridas as normas institucionais.

**Art. 3º.** É permitido às chapas realizar visitas às salas de aula para distribuir material e divulgar suas propostas, desde que autorizadas pelo professor regente.

**Parágrafo único.** O professor regente deverá garantir tratamento isonômico a todas as chapas quanto à autorização de acesso.

**Art. 4º.** Membros da comunidade acadêmica (servidores e estudantes) poderão manifestar apoio individual às chapas mediante uso de adereços identificadores (ex: adesivos, buttons, camisetas), durante o expediente.

**Art. 5º.** É vedado aos servidores, docentes e técnico-administrativos, fazerem campanha ostensiva em favor das chapas nos locais onde executam suas atividades laborais, seja através de divulgação de material impresso ou convencimento verbal.

## SEÇÃO II – DA PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO DE MATERIAIS

**Art. 6º.** O material de campanha será produzido e custeado exclusivamente pelas chapas, sem necessidade de autorização prévia da CTPC/CE.

**§1º.** É vedado utilizar equipamentos ou materiais da UFSM para produção de materiais eleitorais.

**§2º.** As chapas poderão usar símbolos do CE ou UFSM em seus materiais, respeitando as normas institucionais de identidade visual.

**Art. 7º.** É proibida a produção ou divulgação de materiais que:

- I. maculem a honra de candidatos;
- II. fomentem discriminação;
- III. contenham informação falsa.

**Art. 8º.** Em caso de violação do artigo anterior, a chapa lesada poderá solicitar:

- I. recolhimento imediato do material;
- II. retratação pública.

**Art. 9º.** Nas divulgações visuais no CE, as chapas ou seus apoiadores poderão:

- I. Afixar um banner no hall de entrada do Prédio 16 e 16B, em local indicado pela CPTC/CE;
- II. Afixar cartazes ou panfletos somente nos murais, em locais previamente indicados;

**Parágrafo único.** Não poderão fixar materiais de campanhas nas salas de aula e espaços de atendimento ao público.

**Art. 10.** As chapas homologadas poderão manter espaços de divulgação online (redes sociais e site próprio), vedadas as seguintes práticas:

- a) veiculação de matérias pagas em qualquer plataforma;
- b) contratação de anúncios em redes sociais (Facebook, Instagram, WhatsApp) ou veículos de comunicação (impressos ou virtuais);
- c) envio de mensagens em massa para listas coletivas de e-mail da comunidade acadêmica, salvo as exceções previstas no Art. 20 do Regulamento Eleitoral;
- d) utilização de canais de comunicação institucional (oficiais ou oficiais) para divulgação de propostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA  
CENTRO DE EDUCAÇÃO

COMISSÃO TEMPORÁRIA DO PROCESSO CONSULTIVO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO (CTPC/CE)  
PORTARIA DE PESSOAL CE/UFSM N. 052, DE 13 DE JUNHO DE 2025

---

### SEÇÃO III – DISPOSIÇÕES GERAIS

**Art. 11.** Cada chapa poderá credenciar 1 (um) representante para acompanhar os trabalhos da CTPC/CE, sem direito a voto ou intervenção deliberativa.

**Art. 12.** É permitida a divulgação de apoios de pessoas de outras unidades da UFSM ou externas à Universidade.

**Art. 13.** O descumprimento destas diretrizes pelas chapas poderá ocasionar as penalidades previstas no Regulamento Interno do Processo de Consulta.

**Art. 14.** Caso haja descumprimento destas diretrizes por servidores, sejam docentes ou técnico-administrativos, a CTPC/CE informará os órgãos competentes para avaliação da responsabilidade administrativa.

**Art. 15.** Os casos omissos serão resolvidos pela CTPC/CE.

Santa Maria, 31 de julho de 2025.

### COMISSÃO DE CONSULTA

TAE Diogo Alves Elwanger, SIAPE 1756720 - PRESIDENTE;  
TAE Leila Portella Fronza , SIAPE 1089223 (suplente);  
Profa. Graziela Franceschet Farias, SIAPE 1065744 - SECRETÁRIA;  
Profa. Graziela Escandiel de Lima, SIAPE 1543719 (suplente);  
Prof. Gabriel dos Santos Kehler, SIAPE 2982713 (titular);  
Profa. Débora Teixeira de Mello, SIAPE 1210845 (suplente);  
Prof. Claudemir de Quadros, SIAPE 1718771 (titular);  
Profa. Juliana Salles Jacques, SIAPE 12974571 (suplente);  
Profa. Andréia Inês Dillenburg, SIAPE 1345069 (titular);  
Profa. Andréia Jaqueline Devalle Rech, SIAPE 3475786 (suplente);  
Profa. Glauçimara Pires Oliveira, SIAPE 1990948 (titular);  
Profa. Camila Righi Medeiros Camillo, SIAPE 2503938 (suplente);  
Profa. Waléria Fortes de Oliveira, SIAPE 1772846 (titular);  
Prof. Luiz Gilberto Kronsauer, SIAPE 1768631 (suplente);  
Prof. Gilberto Coelho, SIAPE 379098 (titular);  
Profa. Belkis Souza Bandeira, SIAPE 1654181 (suplente);  
Profa. Helenise Sangui Antunes, SIAPE 2220001 (titular);  
Profa. Jane Schumacher, Siape:3191881 (suplente);  
Profa. Lúcia de Fátima Royes Nunes, SIAPE2435321 (titular);

Profa. Liane Camatti, Siape:1766025 (suplente);  
TAE Manoel Lisboa Sichonany Junior, SIAPE 3039251(titular);  
TAE Gessiane Rehbein, SIAPE 1998405 (suplente);  
Acad. Daniela Chimainski, Matrícula 202470190 (titular);  
Acad. Karen Lucielen Pereira Rodrigues, Matrícula 202370219 (suplente);  
Acad. Max de Arruda Castelo Branco, Matrícula 2023510097 (titular);  
Acad. Roana Grigoletto Bolzan, Matrícula 202212874 (suplente).

NUP: 23081.077851/2025-50

Prioridade: Normal

**Processo de eleição**

011 - Comissões. Conselhos. Grupos de Trabalho. Juntas. Comitês

**COMPONENTE**

Ordem	Descrição	Nome do arquivo
53	Regulamento de pesquisa de opinião (011)	DIRETRIZES CAMPANHA ELEITORAL.docx.pdf

**Assinaturas**

31/07/2025 16:16:30

DIOGO ALVES ELWANGER (Assistente em Administração (Ativo))  
05.23.00.01.0.0 - SECRETARIA DEPTO. METODOLOGIA DO ENSINO - SDMEN



Código Verificador: 6008961

Código CRC: 79e5298b

Consulte em: <https://portal.ufsm.br/documentos/publico/autenticacao/assinaturas.html>